
De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quinta-feira, 3 de setembro de 2015 13:51
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 101

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RIO, 03.09.15

FAX N.º 216/15 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 02 de setembro do corrente, decidiu:

1. PROCESSO Nº 101/2015 – Jogo: SE Palmeiras (SP) X CR Flamengo (RJ) - categoria amadora, realizado em 13 de agosto de 2015 – Campeonato Brasileiro sub 20 – **Denunciado:** CR Flamengo, inciso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. IVANEY CAYRES. Redistribuído p/ Dr. Francisco Pessanha.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 o CR Flamengo, por infração ao Art. 206 do CBJD.” Determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Pedido de acórdão pela Procuradoria.

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Martins Frangelli.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Barbosa